LEI Nº 135, DE 31 DE MARÇO DE 1998

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a pagar às Conselheiras Titulares do Conselho Tutelar um abono mensal de R$ 100,00 (Cem Reais), durante o ano de 1998, além da ajuda de custo prevista no Artigo 5º da Lei nº 376/96"

(Projeto de Lei nº 29, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º.:- Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a pagar às Conselheiras Titulares do Conselho Tutelar um abono mensal de R$ 100,00 (Cem Reais), durante o ano de 1998, além da ajuda de custo prevista no Artigo 5º da Lei nº 376/96.

Art. 2º.:- O abono previsto no artigo anterior será retroativo à janeiro de 1998.

Art. 3º.:- O abono a que se refere esta lei não se incorporará à ajuda de custo para nenhum efeito legal.

Art. 4º.:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1998.

Art. 5º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito (31.03.1998).

066

6